



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000141

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

7.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Realizar a entrega dos produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

7.1.7. O prazo de validade dos produtos saneantes não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos saneantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

7.1.8.A CONTRATADA deverá *realizar as devidas instalações, prestar a devida garantia contratual e a necessária manutenção.*

- 7.1.8.1. A instalação dos equipamentos só poderá ser realizada por uma Assistência Técnica Autorizada (Especializada), pois somente ele possui as informações e treinamento necessário para executar esta tarefa, devendo ser providenciada pelo Contratado, concomitantemente a entrega e/ou em data estabelecida pela Secretarias Municipais
- 7.1.8.2. As informações necessárias para solicitar a Assistência Técnica Autorizada, deverá constar na Relação detalhada da Rede de Serviços autorizada apresentada pela contratada no ato de assinatura do presente instrumento, incluindo razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.
- 7.1.8.3. O Certificado de Garantia Contratual, deverá ser devidamente preenchido pelo Assistente Técnico Autorizado, sendo que uma via já marcada será entregue a Contratante para a devida comprovação do equipamento em garantia.
- 7.1.8.4. O prazo da garantia contratual expresso no Certificado deverá corresponder ao contido em proposta adjudicada.
- 7.1.8.5. Todas as recomendações de utilização devem constar no Manual de Uso que acompanham os equipamentos, conforme previsão do presente Termo de Referência.
- 7.1.8.6. Havendo algum problema com os equipamentos a Assistência Técnica deve atender conforme a necessidade da Contratante, por se tratar de equipamentos essenciais para o atendimento dos usuários do SUS no Município de Sobradinho/BA.
- 7.1.8.7. A prestadora de serviços deve compor a Rede de Serviços Autorizada, conforme relação entregue pela Contratada, devendo ser imprescindível a utilização de peças originais, mantendo os equipamentos em condições ideais de funcionamento e segurança.
- 7.1.8.8. Sempre que houver alteração das prestadoras de serviços autorizadas que compõem a Rede de Serviços Autorizada, deve ser comunicado a contratante.
- 7.1.8.9. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 7.1.8.10. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.
- 7.1.8.11. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000143

- 7.1.8.12. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 7.1.8.13. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- 7.1.8.14. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 7.1.8.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

600141

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.
- 11.1.1. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000145

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000146

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não manter a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000147

- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- 13.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- 13.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:
- 13.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.
- 13.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 13.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.
- 13.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 13.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000148

- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 13.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. A dotação será a correspondente a Lei Orçamentária vigente, sendo utilizada em caso de eventual contratação, se tratando o presente TR destinado a instrução de procedimentos destinado a registro de preços.

15. AS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000149

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento.

c) O Contratado obriga-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020

000150

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
01	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20	456466
02	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	25	440744
03	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20	440745
04	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	20	440747
05	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	UND	10	448818
06	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	UND	10	448819
07	Especificações Mínimas: REFRIGERADOR FROST-FREE 435 L, 220V, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 333L, CAPACIDADE DO FREEZER 102L, COM PUXADOR LATERAL VERTICAL, PAINEL ELETRÔNICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM O ACABAMENTO NA COR AÇO ESCOVADO/BRANCO, 2 PORTAS. SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	05	304516



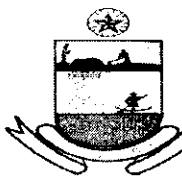
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000151

08	Especificações Mínimas: FRIGOBAR 120L, CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÕES: FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE PARA LATAS E GARRAFAS, PRATELEIRAS, GAVETAS, PÉS NIVELADORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO/INOX ESCOVADO, SELO PROCEL, (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 64W (110V), GARANTIA 12 MESES, DIMENSÕES DO PRODUTO: 860X501X540MM, PESO: 25,7KG.	UND	03	326636
----	--	-----	----	--------

- 1- Para todos os itens é **EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 2- O licitante **DEVE** observar **TODOS** os termos previstos no Edital, destinados a correta apresentação das propostas e documentos de habilitação.
 - 2.1. A não observância do constante no Edital importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.
- 3- As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência e anexo II deste edital.
- 4- Os itens ofertados devem atender as **CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS**, contidas no Termo de Referência e anexos.
- 5- Havendo divergência entre o **COMPRASNET** e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2020

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ào
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
CNPJ 16.444.804/0001-10

00052

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. /2020 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. /2020

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ () – ITENS
A DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. /2020.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por () dias contados da data de apresentação da mesma.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. _____

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. _____

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1. Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial.

8-DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização de pagamento)

8.1. Agência _____ Conta _____, banco _____

Deverá ser informado informações complementares, caso se faça necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

- DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho.
- c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

_____ de _____ de 2020.

000153

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- 1- DEVERÁ SER OBSERVADO TODOS OS TERMOS DO EDITAL, ESPECIALMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS DO ITENS 6, 8 e 10 DO EDITAL;
- 2- A PROPOSTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

000154

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n.º, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor _____, brasileiro, casado, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente _____ e domiciliado na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no _____ de ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X		(se exigido no edital)	(se exigido no edital)				

2.2. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da ARP será o Município de Sobradinho – CNPJ 16.444.804/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000155

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: O presente item será suprimido quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

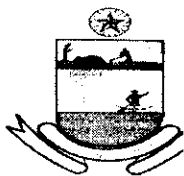
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo. alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

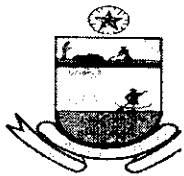
000156

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

000157

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

000158

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A
EMPRESA _____ CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2020

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n. Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.550.575-93, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº 083.21461-53, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Promissão, nº 20, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/20____, por Sistema de Registro de Preços nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

1.3.1. As informações contidas na presente tabela estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá termo inicial em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

000159

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..... na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

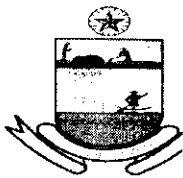
5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

5.1.1. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

000160

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

600161

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

000162

8.3. A Secretaria Municipal encaminhará à licitante vencedora, na periodicidade por ela determinado, conforme a sua necessidade, a relação com especificação e quantitativo de cada produto/material que deverá ser entregue, devendo ser seguido pela contratada todos os termos da solicitação oficial.

8.4. Ocorrendo a necessidade de entregas extras, a licitante vencedora fará a entrega normalmente, no prazo indicado.

8.5. A licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

8.6. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

8.7. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. ***O prazo de validade dos produtos saneantes não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos saneantes.***

8.8. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

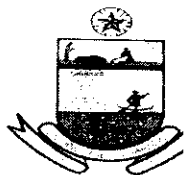
8.9. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

8.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.11. Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

8.11.1. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

8.11.2. ***A CONTRATADA deverá observar as devidas exigências legais para fornecimento de cada produto por ele fornecido.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

8.12. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, respectivo Edital de licitação, na proposta financeira adjudicada apresentada pela CONTRATADA e no presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

000163

8.13. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência, respectivo Edital de licitação, na proposta financeira adjudicada apresentada pela CONTRATADA e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

8.14. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

8.15. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

8.16. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

8.17. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

8.18. O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

8.19. A CONTRATADA deverá **realizar as devidas instalações, prestar a devida garantia contratual e a necessária manutenção.**

8.19.1. A instalação dos equipamentos só poderá ser realizada por uma Assistência Técnica Autorizada (Especializada), pois somente ele possui as informações e treinamento necessário para executar esta tarefa, devendo ser providenciada pelo Contratado, concomitantemente a entrega e/ou em data estabelecida pela Secretaria.

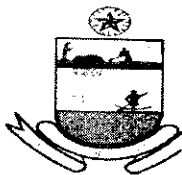
8.19.2. As informações necessárias para solicitar a Assistência Técnica Autorizada, deverá constar na Relação detalhada da Rede de Serviços autorizada apresentada pela contratada no ato de assinatura do presente instrumento, incluindo razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

8.19.3. O Certificado de Garantia Contratual, deverá ser devidamente preenchido pelo Assistente Técnico Autorizado, sendo que uma via já marcada será entregue a Contratante para a devida comprovação do equipamento em garantia.

8.19.4. O prazo da garantia contratual expresso no Certificado deverá corresponder ao contido em proposta adjudicada.

8.19.5. Todas as recomendações de utilização devem constar no Manual de Uso que acompanham os equipamentos, conforme previsão do presente Termo de Referência.

8.19.6. Havendo algum problema com os equipamentos a Assistência Técnica deve atender conforme a necessidade da Contratante, por se tratar de equipamentos essenciais para o atendimento dos usuários do SUS no Município de Sobradinho/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

8.19.7. A prestadora de serviços deve compor a Rede de Serviços Autorizada, conforme relação entregue pela Contratada, devendo ser imprescindível a utilização de peças originais, mantendo os equipamentos em condições ideais de funcionamento e segurança.

8.19.8. Sempre que houver alteração das prestadoras de serviços autorizadas que compõem a Rede de Serviços Autorizada, deve ser comunicado a contratante.

000164

8.19.9. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

8.19.10. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

8.19.11. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

8.19.12. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

8.19.13. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

8.19.14. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

8.19.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

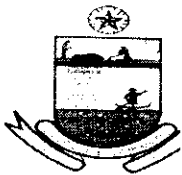
8.20. A CONTRATADA deverá **efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

000165

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

10.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. não manter a proposta;
- 11.1.7. cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

000166

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

11.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:

11.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

11.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

11.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.

11.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

000167

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

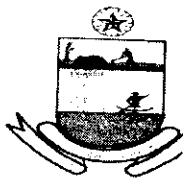
11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

000168

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho/BA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

000169

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 01 de Dezembro de 2020 - Pag.4 - Ano VIII - Nº 1431

000170

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, torna público o resultado do julgamento referente ao PAD. nº. 134/2020, que trata da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2020, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção do registro de preços e eventual Contratação de empresa para eventual aquisição de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA, foi considerado **FRACASSADO**, em 20/11/2020. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 166/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2020. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção do registro de preços e eventual Contratação de empresa para eventual aquisição de **ar condicionado, frigobar e refrigerador**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG: 983045. DATA DA SESSÃO:** 14/12/2020 às 09:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, torna público o resultado do julgamento referente ao PAD. nº. 161/2020, que trata da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2020, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais Didáticos Escolares e Pedagógicos, para atender o programa Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi considerado **DESERTA** em 27/11/2020. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 167/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2020. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais Didáticos Escolares e Pedagógicos, para atender o programa Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG: 983045. DATA DA SESSÃO:** 14/12/2020 às 10:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 160-A/2020

Contrato nº 160-A/2020. Proc. Adm. nº. 115/2019. Pregão Presencial SRP nº 050/2019. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GILZA JOSEFA DE SÁ. **ASSINATURA:** 10/11/2020. **OBJETO:** aquisição de combustível conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. **VALOR GLOBAL:** R\$ 502.148,00 (quinhentos e dois mil, cento e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 092/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA MARIA DO CARMO BATISTA DE SANTANA. **ASSINATURA:** 01/12/2020. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S 11, Rua 04, Lote nº 04/2, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Srª. Adriana de Souza Santos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, prazo prorrogado até 01 de março de 2021. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Cláusula Terceira –** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 01 de dezembro de 2020, Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 120/2020 – TP nº. 002/2020. Fica adjudicado o objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação de vias públicas do Município de Sobradinho, nos termos do Contrato FINISA nº. 0525695-DVº: 25 e Lei Municipal nº. 613, de 26 de julho de 2019, a empresa **CVM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.534.529/0001-05, no valor global de R\$ 433.468,09 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Sobradinho – BA, 30/11/2020. Thaciana Carla Silva Mangabeira, Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 120/2020 – TP nº. 002/2020.** Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação de vias públicas do Município de Sobradinho, nos termos do Contrato FINISA nº. 0525695-DVº: 25 e Lei Municipal nº. 613, de 26 de julho de 2019. **Vencedora:** **CVM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.534.529/0001-05, no valor global de R\$ 433.468,09 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos). **Homologado em:** 30/11/2020. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 169/2020

Contrato nº 169/2020. PAD nº. 120/2020 – TP nº. 002/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **CVM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.534.529/0001-05. **ASSINATURA:** 30/11/2020. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação de vias públicas do Município de Sobradinho, nos termos do Contrato FINISA nº. 0525695-DVº: 25 e Lei Municipal nº. 613, de 26 de julho de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 433.468,09 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 meses.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Licitação de Compras

Ministério da
EconomiaDispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Transferir Edital

01/12/2020 12:28:51

Edital transferido para o ComprasNet.

000171

Órgão

94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG de Atuação

953045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

000381

* Ano da Licitação

2020

Objeto

Escolha de proposta mais vantajosa para a obtenção do registro de preços e eventual contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sobradinho/BA

* Edital

Escolher arquivo

Nenhum arquivo selecionado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Soluções ZENPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da
Economia

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

01/12/2020 12:29:39



O Aviso de Licitação foi incluído.

600172

Órgão

94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável

063045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00037/2020

Nº do Processo

166/2020

Tipo de Licitação

Registro de Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

* Lei 13.979/2020, art.4-G(COVID-19) ?

Sim

Não

Validade da Ata SRP

5 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Valor Total da Compra (R\$)

326.532,7100

Quantidade de Itens

8

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção do registro de preços e eventual contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA.

Divulgação do Aviso de Licitação

* Data da Divulgação

02/12/2020

* CPF do Responsável

002.539.475-45

* Nome

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

* Função

Pregoeira Municipal

Disponibilidade do Edital

* Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/12/2020

Período da Disponibilidade do Edital

* Das 08:00 * às 13:00 e das ____ às ____

Endereço

* Logradouro

Av Jose Balbino de Souza Sn Centro

Bairro

Vila São Joaquim

* Código do Município

30457

* Município/UF

Sobradinho/BA

DDD

74

Telefone

88438456

Ramal

Fax

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 14/12/2020 às 09:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Aviso Disponibilizar apenas para Divulgação

Seleção Z servpro

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da
Economia

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Colação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/12/2020 12:30:09



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/12/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

04920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável

003045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00038/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00037/2020

Nº do Processo

166/2020

Tipo de Licitação

Registro de Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

000173

Validade da Ata SRP

5 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

8

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção do registro de preços e eventual contratação de empresa para eventual aquisição de ar condicionado, frigobar e refrigerador, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA

Data da Divulgação

02/12/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/12/2020 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/12/2020 às 09:00

Disponibilizar Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Seleção 7 SERPRO

A
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- nº 038/2020
SESSÃO: 14/12/2020 ÀS 09:00 HORAS

PROPOSTA

Objeto:

30	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca/modelo	Preço em R\$		
					Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total Extenso
1	20	0	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	AGRATTO/NEO	R\$1.340,37	Um mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos	Vinte e seis mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos
2	25	0	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	AGRATTO/NEO	R\$1.800,81	Um mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos	Quarenta e cinco mil e vinte e cinco centavos

000174

3	20	0	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	AGRATTO/NEO	R\$2.359,19	Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos	R\$47.183,80	Sessenta e três mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos
4	20	0	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	AGRATTO/NEO	R\$3.175,98	Três mil cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$63.519,60	Sessenta e três mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos
5	10	0	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	ELGIN / ATALLE ECO	R\$6.369,00	Seis mil trezentos e sessenta e nove reais	R\$63.960,00	Sessenta e três mil novecentos e sessenta reais
6	10	0	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	ELGIN / ATUALLE ECO	R\$6.578,76	Seis mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos	R\$65.787,60	Sessenta e cinco mil setecentos oitenta e sete reais e sessenta centavos
Valor Total da Proposta							R\$312.287,65	Trezentos e doze mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos

Endereço eletrônico : www.elgin.com.br www.agratto.com.br

- O Prazo de Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

000175

- **PRAZO DE ENTREGA:** 72 (setenta e dois) horas para entregar a mercadoria solicitada, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM para a contratada

- O prazo da contratação conforme edital.

- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

- Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento da entrega do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

- A EMPRESA Declara que não possui em seus quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93**);

- A EMPRESA Declara que está de acordo com todas as exigências do edital

Aracaju – SE, 14 de DEZEMBRO de 2020.

000176

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUN DE LAGOA GRANDE - PE
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO:022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPONENTE: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA DO PADRE FRAGA Nº20AV DA INTEGRAÇÃO Nº42

BAIRRO GERCINO COELHO - PETROLINA - PE,CEP:56.306-150

EMAIL: HIPERMIX.ADM@GMAIL.COM

CNPJ: 23.678.770/0001-93

CONTATO:087 3866-0734

Declaramos que estamos aptos a realizarmos fornecimento de produtos e serviços relacionados em anexo conforme estabelecidos no pregão nº 003/2020



SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COM E SERV LTDA ME

CNPJ 23.678.770/0001-93

END. AV DA INTEGRAÇÃO Nº42 - BG COELHO - PETROLINA-PE CEP 56.306-150

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER SELO PROCEL	ELGIN/ HAFI09B2FA- HAFE09B2NA	UND	20	R\$ 1.340,37	R\$26.807,40
02	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	ELGIN/ HAFI12B2FA- HAFE12B2NA	UND	25	R\$ 1.800,81	R\$40.020,25
03	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER SELO PROCEL	ELGIN/ HAFI18B2FA HAFE18B2NA -	UND	20	R\$ 2.359,19	R\$47.183,80
04	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER SELO PROCEL	ELGIN/ HAFI24B2FA- HAFE24B2NA	UND	20	R\$ 3.175,98	R\$63.519,60
05	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	ELGIN/ PEFI36B2NC- OUFE36B2NA- OUFE36B2CA	UND	10	R\$ 6.369,00	R\$63.690,00
06	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	ELGIN/ PEFI48B2NC- OUFE48B3NA OUFE48B3CA -	UND	10	R\$ 6.578,76	R\$65.780,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 307.001,05





VALOR GLOBAL R\$ 307.001,05 (TREZENTO E SETE MIL UM REAL E CINCO CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital do pregão 022/2020

000173

LOCAL DE ENTREGA: Conforme exigências editalícias no certame 022/2020

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme Edital do Pregão N° 022/2020

GARANTIA DO FORNECIMENTO: Asseguramos a garantia do fornecimento em conformidade com exigências editalícias no certame 022/2020

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme exigências editalícias no certame 022/2020

OBSERVAÇÕES: NOS PREÇOS COTADOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS DESPESAS DECORRENTES DE IMPOSTOS, FRETES E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO.

Representante que irá assinar o contrato:

Nome: IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA

CPF: 970.554.925-72

RG: 08841437-08 SSP- BA

Nacionalidade: BRASILEIRA Estado civil: DIVORCIADA Profissão: COMERCIANTE

Endereço residencial: RUA BELA VISTA QD A N°01 NOVO ENCONTRO, JUAZEIRO -BA

DADOS BANCÁRIOS

AGENCIA : 0080 OPERACAO: 003 C/C: 5706-2 N BANCO: 104 CX ECONOMICA FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho. Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

PETROLINA-PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ n.º 23.68.770/0001-93



SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COM E SERV LTDA ME
CNPJ 23.68.770/0001-93
END: AV DA INTEGRAÇÃO 42 - BG COELHO - PETROLINA PE CEP 56.306-150



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C391-CFD4-7BBD-3FF6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C391-CFD4-7BBD-3FF6



000130

Hash do Documento

C3CAFF97727F016D9E8B7AC8D6B6B449FD9897CB8D67BDB076C807A03CFCDEE9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2020 é(são) :

☒ Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado - 970.554.925-72 em
05/11/2020 10:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

000131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Outubro de 2020
Nº. 202000299447

CNPJ: 05.269.798/0001-95

Contribuinte: TOP MOVEIS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/01/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.sergipe.gov.br>

Código de Autenticidade: JH.0097.0069.GJ.046C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Solicitação de Certidão Negativa

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
PARTIDO JUDICIAL DA COMARCA DE ARACAJU
Forum Guimarães Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

000132

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome	TOP MOVEIS LTDA	Natureza	JUR	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Razão Social	TOP MOVEIS	Tipo		de Jurídica / 05.269.798/0001-95
Cidade	Aracaju	Processo	Nº 1	
Data de Emissão	27/11/2020 09:41	Data de Cadastro		* 27/12/2020 *
Nº da Certidão	* 0002402537 *	Nº da Autenticação		* 6579927744 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição, dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line -, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.269.798/0001-95

000183

Certidão nº: 17875035/2020

Expedição: 03/08/2020, às 10:52:02

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOP MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000134

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.269.798/0001-95**Razão Social:** TOP MOVEIS LTDA**Endereço:** RUA BAHIA 806 A / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020**Certificação Número:** 2020113001323017271260

Informação obtida em 09/12/2020 09:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000135

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP MOVEIS LTDA
CNPJ: 05.269.798/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:10 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2021.

Código de controle da certidão: **ABF6.87BE.55FD.CA19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Cons.



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 513184/2020

Inscrição Estadual: 27.106.616-4
Razão Social: TOP MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 05.269.798/0001-95
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Endereço: RUA BAHIA 806
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075000

000133

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **30/11/2020 13:23:10, válida até 30/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Novembro de 2020

Autenticação:202011307XKU43

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000137

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 065683-0 **CNPJ/CPF:** 05.269.798/0001-95
Nome/Razão Social: TOP MOVEIS LTDA
Nome de Fantasia: TOP MOVEIS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R BAHIA, 806 - SIQUEIRA CAMPOS - 49075-000**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ. Descrição das Atividades

Dt.Início

4754701 Comercio varejista de moveis

17/09/2002

4753900 Com.var.espec.de eletrod.e equi.aud.video

17/09/2002

Aracaju (SE), em 06 de Março de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

600183



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LOGÍSTICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TOP MOVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.269.798/0001-95, IE. 27.106.616-4, sediada na Rua Bahia nº806, Siqueira Campos – Aracaju/SE CEP: 49.075-000, forneceu de forma plena e satisfatória os materiais descritos abaixo, referentes à NF nº 1.974 a 1.977, atendendo todas as exigências em obediência às condições contratuais, não sendo do nosso conhecimento quaisquer fatos que desabonem sua idoneidade comercial.

NOTA FISCAL	PRODUTO	UND	QUANT.
1.974	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000Btus C/ INSTALAÇÃO	UND	40
1.975	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000Btus C/ INSTALAÇÃO	UND	35
1.976	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000Btus C/ INSTALAÇÃO	UND	18
1.977	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000Btus C/ INSTALAÇÃO	UND	4

Aracaju/SE, 16 de Julho de 2018.

PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe do Setor de Logística
CPF: 815.730.305-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MARCOS DOLORES OLIVEIRA MENDONÇA DA FONSECA - TITULAR
Rua da Bahia, nº 806, Siqueira Campos, Aracaju/SE - CEP: 49.075-000

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original
a mim

apresentada. Dou fé. Válido somente com
o selo de fiscalização. Selo TJSE:
202009623023807. Acesso:

www.tjse.ju.se/akxy3. Aracaju, 14 de
agosto de 2020. Em test. de verdade.

VIVIANN
FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,00
FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 0,60



202009623023807
Vivian Pereira Nascimento
Procuradora



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
PRONESE

000189

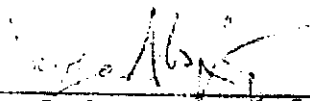
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins previstos na legislação vigente, que a Empresa **TOP MÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ Nº 05.269.798/0001-95, estabelecida à **Rua Bahia, nº 806, Sala A, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-000**, foi vencedora da Dispensa por Valor – Especial nº 0223/2012 realizada no dia 30 de março de 2012 e exerceu para esta empresa o fornecimento de 5 (cinco) aparelhos condicionadores de ar, a saber:

- 01 aparelho condicionador de ar split 9.000 BTUs com instalação inclusa;
- 01 aparelho condicionador de ar split 48.000 BTUs com instalação inclusa;
- 02 aparelhos condicionadores de ar split 18.000 BTUs com instalação inclusa;
- 01 aparelho condicionador de ar split 60.000 BTUs com instalação inclusa.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Aracaju, 30 de abril de 2012.


DIEGO ALVES ARAGÃO

Assessor de Finanças e Orçamento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MUNICÍPIO DE ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE
FUNDADA EM 1961 - Nº 10 - Rua 10 - Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-000

AUTENTICAÇÃO. A presente fotocópia confere com o original a mim

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TISE: 10202993023808

Acesso: www.tise.jus.br/ARINBT2. Aracaju, 14 de maio de 2012. Em test.º de verdade

VIVIANE
FERRAZ NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,00,
FEED: R\$ 0,00.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
FUNDADA EM 1961 - Nº 10 - Rua 10 - Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-000



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Vila Cristina, 1051 - Bairro São José - Aracaju - Sergipe - CEP 49 020 150
Tel.: 0(XX)78 3179 5045 - Fax: 0(XX)78 3211 8878/3224-3555 - www.pronese.se.gov.br - E-mail: presidencia@pronese.com.br
CNPJ 74.028.457/0001-40

Termos de Abertura e Encerramento

TERMO DE ABERTURA

000130

CONTEM ESTE CONJUNTO DE 60 (SESSENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UMA) A 60 (SESSENTA), E SERVIRÁ DE DIÁRIO GERAL NUM. 11(ONZE) DA EMPRESA TOP MOVEIS LTDA - EPP, FIRMA ESTABELECIDADA A RUA S. A SIQUEIRA CAMPOS, NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE CEP: 49075000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 28200319918 POR DESPACHO DE 04/09/2002 E N.º REGISTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (D.N.P.J.) 05.269.798/0001-00, INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 065683-0, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 104.616-4.

CONFORME DETERMINA O ART. 4.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.P.J., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO CONTA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABRAIR A CONTABILIDADE PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JORGE LUIZ DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. SE - 003942/O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 457.565.115-04.

ARACAJU, 01 DE JANEIRO DE 2019.

SOCIEDADE - CONTADOR - MARCELO CERQUEIRA DA SILVA

C.P.F. - 574.284.255-49

JORGE LUIZ DOS SANTOS

C.R.C SE - 003942/O

C.P.F 457.565.115-04

Descrição

ATIVO

Classificação

Exercicio Anterior

Exercicio Atual

ATIVO CIRCULANTE

1

****493.374,21D

****473.773,66D

DISPONIVEL

1.1

****493.374,21D

****473.773,66D

CAIXA GERAL

1.1.1

*****4.420,44D

*****6.468,17D

Caixa (35)

1.1.1.01

*****4.420,44D

*****6.468,17D

VALORES A RECEBER

1.1.1.01.001

4.420,44D

6.468,17D

IMPOSTOS A RECUPERAR

1.1.2

*****1.774,91D

*****1.606,84D

Salario Maternidade (8281)

1.1.2.02

*****1.512,47D

*****1.512,47D

Parcelamento PERT - Simples Nacional (8370)

1.1.2.02.011

162,43D

162,43D

REMESSA PARA CONCERTO

1.1.2.02.012

1.350,04D

1.350,04D

Remessas Para Concerto (4676)

1.1.2.07

*****262,44D

*****94,37D

ESTOQUES

1.1.2.07.001

262,44D

94,37D

ESTOQUES

1.1.3

****487.178,86D

****465.698,65D

Merc. p/ Revenda e/ Inventario (245)

1.1.3.01

****487.178,86D

****465.698,65D

(-) Mercadoria p/ Concerto (4662)

1.1.3.01.001

487.441,30D

465.793,02D

1.1.3.01.008

262,44D

94,37D

***** (XXXXX) *****

000191

MARCELO CERQUEIRA DE SOUZA
Socio-Administrador
CPF: 574.284.255-4

JORGE LUIZ DOS SANTOS
Contador
CPF: 457.565.115-04 CRC: SE - 003942-0

Descrição

PASSIVO

Classificação

Exercicio Anterior

Exercicio Atual

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

FORNECEDORES

Fornecedores Diversos (609)

Esmaltec S/A (4669)

Plumatec Colchoes Indl. Ltda (4753)

Industria Com. Móveis Henn Ltda (4788)

Elgin S/A - Cesar de Souza (8379)

VINIFISOL Ltda (8414)

MET PASTANA E GAMBARINI LTDA (8862)

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS a Recolher (742)

FGTS a Recolher (749)

Imposto Sindical (756)

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

D. A. S. (7413)

CONTAS A PAGAR

C/C Socios (966)

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

FINANCIAMENTOS

Parcelamento Simples (5978)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Social (1050)

RESERVAS DE LUCROS

RESERVAS DE LUCROS

Reservas de Lucros a Realizar (1085)

LUCRO DO EXERCÍCIO

Lucro do Exercício (2716)

(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS

PREJUÍZOS ACUMULADOS

(-) Prejuizos Acumulados (1092)

2

****493.374,21C

****473.773,66C

2.1

****416.477,33C

****390.903,09C

2.1.1

****416.477,33C

****390.903,09C

2.1.1.01

****100.118,98C

****76.425,72C

2.1.1.01.001

15.426,80C

45.420,98C

2.1.1.01.700

2.030,88C

2.790,00C

2.1.1.01.707

9.659,64C

12.082,34C

2.1.1.01.712

2.704,09C

0,00C

2.1.1.01.765

6.892,92C

0,00C

2.1.1.01.770

61.470,40C

16.132,40C

2.1.1.01.807

1.934,25C

0,00C

2.1.1.02

*****1.396,29C

*****1.399,42C

2.1.1.02.001

612,44C

582,30C

2.1.1.02.002

630,25C

663,52C

2.1.1.02.003

153,60C

153,60C

2.1.1.03

*****4.962,06C

*****3.077,95C

2.1.1.03.020

4.962,06C

3.077,95C

2.1.1.05

****310.000,00C

****310.000,00C

2.1.1.05.006

310.000,00C

310.000,00C

2.2

****10.657,07C

*****9.236,11C

2.2.1

****10.657,07C

*****9.236,11C

2.2.1.02

****10.657,07C

*****9.236,11C

2.2.1.02.013

10.657,07C

9.236,11C

2.4

****66.239,81C

*****3.634,46C

2.4.1

****45.000,00C

****45.000,00C

2.4.1.01.001

45.000,00C

45.000,00C

2.4.3

****174.373,68C

****181.768,33C

2.4.3.01

****161.288,98C

****174.373,68C

2.4.3.01.001

161.288,98C

174.373,68C

2.4.3.02

****13.084,70C

*****7.394,65C

2.4.3.02.001

13.084,70C

7.394,65C

2.4.4

****153.133,87D

****153.133,87D

2.4.4.01

****153.133,87D

****153.133,87D

2.4.4.01.002

153.133,87D

153.133,87D

***** (XXXXX) *****

MARCELO CERQUEIRA - RACIA

Socio-Administrador

CPF: 574.284.258-40

JORGE LUIZ DOS SANTOS

Contador

CPF: 457.565.115-04 CRC: SE - 003942-0

000132

- 1 A empresa **TOP MÓVEIS LTDA - EPP** elaborou e está apresentando suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 2 A empresa localizada na cidade de Aracaju/SE, dedica-se ao Comércio Varejista de Móveis, estando em plena atividade desde 04/09/2002.
- 3 Os impostos são pagos através do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4 As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: Regime de Competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 5 O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais), assim distribuídas entre os sócios: Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça R\$ 40.500,00(90%) e Marcelo Cerqueira da Graça R\$ 4.500,00(10%).

000193

MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA
Sócio-Administrador
CPF: 574.284.255-49

JORGE LUIZ DOS SANTOS
Contador
CPF: 457.565.115-04 CRC: SE - 003942 O

TOP MÓVEIS LTDA - EPP(00072)

CNPJ: 05.269.798/0001-95 NIRE: 2820031991811 20/04/2002

Demonstrativo Programado em 01/01/2019 a 31/12/2019

SO CONTABIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

Diário 11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2019 a 31/12/2019

=====

RECEITA OPERACIONAL

VENDA DE MERCADORIAS.....	681.557,60C	
TOTAL DA VENDA / SERVIÇOS		681.557,60C

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

D. A. S.....	50.767,46D	
IMPENHOS DE VENDAS.....	77.502,80D	
TOTAL DE DEDUÇÕES		128.270,26D

(=) RECEITA LIQUIDA.....		553.287,34C
--------------------------	--	-------------

(-) CUSTO DAS VENDAS

CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS.....		392.157,59D
--	--	-------------

(=) LUCRO BRUTO.....		161.129,75C
----------------------	--	-------------

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	26.580,37D	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	7.754,44D	
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	36.993,57D	
DESPESAS C/COMERCIALIZA.....	1.731,52D	
DESPESAS C/PESSOAL.....	82.371,72D	
(+) RECEITAS FINANCEIRAS.....	1.696,52C	
TOTAL DAS DESPESAS.....		153.735,10D

(=) LUCRO/ PREJUÍZO OPERACIONAL.....		7.394,65C
--------------------------------------	--	-----------

TOTAL DO LUCRO /PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....		7.394,65C
--	--	-----------

***** (XXXXX) *****

TOP MÓVEIS LTDA - EPP(00072)

CNPJ: 05.269.798/0001-95 NIRE: 282003190081 Data: 04/06/2002

ÍNDICES - INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS

SO CONTABIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

Diário:11

ÍNDICES - INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

000195

ATIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = 1,21D

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SOLVENCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$ = 1,18D

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES

LIQUIDEZ SECA = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = 0,02D

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE - REALIZAVEL LONGO PRAZO

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{REALIZAVEL LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$ = 1,18D

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

***** (XXXXX)*****

Termos de Abertura e Encerramento

T E R M O S D E E N C E R R A M E N T O

O PRESENTE LIVRE CONTENHA 60 (SESSENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 60 (SESSENTA), E SEFUIO 157 (CÓDIGO GERAL NUM. 11.022) DA EMPRESA TOP MOVEIS LTDA - EPP, FORMA ESTABELECIDA A RUA 85, 100 A SUCURIPA CAMPOS, NESTA CIDADE DE ARACATUBA/SE CEP: 49075000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 28200319918 POR DESPACHO DE 14/09/2011 E NO CADASTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA C.N.P.J. 06.000.798/0001-95, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 065601-0, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 27.100.000-0, PERTENCENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINAM A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRE CONTENHA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABRAIR-SE POR (PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JORGE LUIZ DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. SE - 003942/O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 457.565.115-04.

ARACATUBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

000198

SOLICITADO POR - MARCELO CERQUEIRA DA SILVA

C.P.F. - 574.284.255-49

JORGE LUIZ DOS SANTOS

C.R.C SE - 003942/O

C.P.F 457.565.115-04



000137

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOP MÓVEIS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45756511504	JORGE LUIZ DOS SANTOS
57428425549	MARCELO CERQUEIRA DA GRACA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/06/2020 07:53:19 SOB Nº
20200365193.
PROTOCOLO: 200365193 DE 08/06/2020. NIRE: 28200319918.
TOP MÓVEIS LTDA - EPP



JOVAL DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
ARACAJU, 18/06/2020

09/12/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08462508452 05269798000195

Data da consulta: 09/12/2020 13:24:23

Data da última atualização: 09/12/2020 05:10:24

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000133

600130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAIO AUGUSTO FETURA CERQUEIRA DA GRACA

DOU (ENDEREÇO) (ORG. PUBLICADOR)
34066578 230 92

CPF
084.425.084-52

DATA NASCIMENTO
07/05/1993

RELAÇÃO
MARCELO CERQUEIRA DA GRACA
RITA DE CASSIA DE CERQUEIRA FETURA

PERÍODO
20/09/2016

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
14517052586

VALIDADE
26/09/2021

EMISSÃO
18/06/2012

DESCRIÇÃO
A

Caio Augusto Fatura Cerqueira da Graca
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
20/09/2016

36008484829
52019545648

LUGAR DE EMISSÃO (CÓDIGO MUNICÍPIO)
ARACAJU - PERNAMBUCO

DETRAN-SE/SE/GOPE

VÁLIDA EM TODAS
AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1296960702

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1296960702

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

Rua Laranjeiras, 47 - Centro - Aracaju/SE - Tel.
(70) 3214-0187/3214-0222

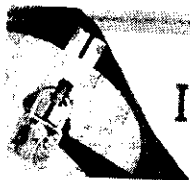
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Dou Fé



Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2020 às 16:14h

Marlene Santos

Selo TJSE: 202029509017798 Acesso: www.tjse.jus.br/x/RQMPG8



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

09/12/2020

Certifico que nesta data (09/12/2020 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.269.798/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FD0.E982.44B4.6786 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.269.798/0001-95		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2002
NOME EMPRESARIAL TOP MOVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP MOVEIS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BAHIA		NÚMERO 806	COMPLEMENTO A	
CEP 49.075-000	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 15:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000202

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.269.798/0001-95		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2002
NOME EMPRESARIAL TOP MOVEIS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BAHIA		NÚMERO 806	COMPLEMENTO A	
CEP 49.075-000	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 15:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000.203

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.269.798/0001-95
Razão Social: TOP MOVEIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

RUA BAHIA, 806 - A - SIQUEIRA CAMPOS - Aracaju / Sergipe

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/12/2019 10:39

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
TOP MOVEIS LTDA - EPP**

CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA, brasileiro, emancipado por concessão dos pais, estudante, portador da Carteira de identidade nº 3.406.657-8 2.via SSP/SE e CPF 084.625.084-52, nascido em 07/05/1993, residente domiciliado a Praça Antônio Teixeira nº 100 – Condomínio Canto Belo Edif. Sabiá – Apto 901, Bairro Jabotiana – CEP 49070-000 e **MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 937.686 SSP/SE e CPF 574.284.255-49, nascido em 20/03/1972, residente domiciliado a Rua João Ouro nº 100 – Condomínio Canto Belo Edif. Sabiá – Apto 901, Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49070-000, únicos sócios da Empresa **TOP MOVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Bahia, 806 A – Bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju/SE – CEP 49075-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 28200.319.918 e inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato social, mediante as seguintes alterações:

1- Acrescentar a sua atividade:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR;**
- **SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;**
- **ATIVIDADES DE LIMPEZA;**
- **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.**

Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação:

1ª Cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP MÓVEIS LTDA – EPP**, e tem sede a Rua Bahia, 806- A – Bairro Siqueira Campos na Cidade de Aracaju – SE, CEP 49075-000, e poderá



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700397377. NIRE: 28200319918.
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 01/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

000005

2ª Cláusula - O objeto social será:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PISCINAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
- LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS;
- LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL;
- LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS;
- FABRICAÇÃO DE TOLDOS;
- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE SEGURANÇA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700397377. NIRE: 28200319918.
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 01/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

000203

3ª Cláusula - O capital é R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA	270	R\$ 40.500,00
MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	30	R\$ 4.500,00
TOTAIS	300	R\$ 45.000,00

4ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª Cláusula - A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Setembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª Cláusula - A administração da sociedade cabe aos sócios CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA e/ou MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA, os quais poderão fazer uso em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Cláusula - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

8ª Cláusula - É Expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, e seus herdeiros quem, conceder avais a favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos em mera benemerência em nome da sociedade.

9ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700397377. NIRE: 28200319918.
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 01/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

patrimonial o do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11ª Cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª Cláusula - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

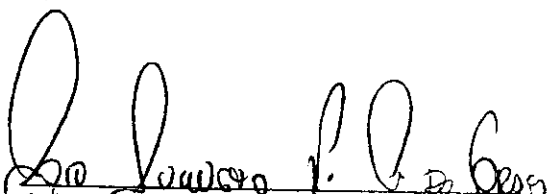
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

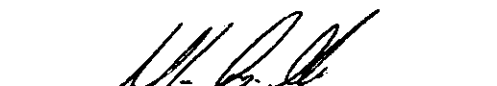
Aracaju(SE), 27 de Janeiro de 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700397377. NIRE: 28200319918.
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 01/02/2017
www.agiliza.se.gov.br


Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça
Sócio Administrador


Marcelo Cerqueira da Graça
Sócio Administrador

000263



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB N° 20170023648.
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700397377. NIRE: 28200319918.
TCE MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 01/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

000209

A **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr. Caio Augusto P.C da Graça, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.657-8 e do CPF nº 084.625.084-52, **DECLARA:**

Rua Bahia, s/n - Sítio Terra Campos I Aracaju-SE I CEP 49.075-000
 Fone: 3222.3981 - 3111.8698 I e-mail: top.moveis_ltda@hotmail.com



012000

beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

(x) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Declaração Quadro de Funcionários

- Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação;

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos estabelecida não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos

DECLARAÇÃO

Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos, na o possui socios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como na o possui socio ou administrador que seja conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau de agente político da A ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Declaração de execução do Contrato

- Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e